

*Câmara*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ**

**LEI N.º 1.533/99, 06 de outubro de 1999.**

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a adquirir área de terras que especifica e dá outras providências.

**Autoria:** Executivo Municipal

**A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras medindo 21.280,39m<sup>2</sup>, chácara n.º 27, subdivisão do lote 33 do Núcleo Barro Preto, matrícula n.º 12.518, de propriedade de Osvaldo Antônio Piva e Emir Piva.

**Parágrafo Único** – O imóvel referido no caput deste artigo foi avaliado em R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais), de conformidade com o Laudo de Avaliação efetuado pela Comissão designada pela Portaria n.º 027/99, de 30 de agosto de 1.999.

**Art. 2º** - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

**0900** – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
**0901** – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
**0901.11623462.054** – INCENTIVO À INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
**4210** – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 1.999.

Registre-se e Publique-se

HÉLIO DE CARLI  
Chefe de Gabinete

**PEDRO MEZZOMO**  
Prefeito Municipal